

EDITAL Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2025

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço em lote unico**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	01/12/2025	9h
Cadastro de Propostas até:	12/12/2025	9h
Abertura de Propostas iniciais	12/12/2025	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço global	
Início do Pregão (fase competitiva):	12/12/2025	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canas, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor de referência para a contratação encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.

1.3 A adjudicação será lote unico conforme justificativa para o não parcelamento no ETP, e deve ser em conformidade com o detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e

cadastro.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação **e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no *sítio* eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexecutabilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.2 empresas brasileiras;

7.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.20.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

7.30 – Após entes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição

da diretoria em exercício.

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- g) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.2.3.4 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.2.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados;

8.2.4.2 Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo serviço de vigilância sanitária do Estado ou Município de origem que esteja em vigor;

8.2.4.3 Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO, sendo este profissional um Cirurgião Dentista, uma vez que existe o atendimento clínico aos pacientes incluídos no serviço Contratado;

8.2.4.4 Comprovante de inscrição do laboratório/licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, de acordo com o Art. 359 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de Setembro de 2017;

8.2.4.5 Comprovante que ateste que o Laboratório de Prótese Dentária esteja devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, na forma disposta no Decreto nº 87.689/1982.

8.2.4.6 Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO e EPAO.

8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 – Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse

direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ ou Ata de Registro de Preços ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato e/ou ata de registro de preços ou documento equivalente, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou documento equivalente, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – O contrato deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 – O contrato terá validade conforme o prazo fixado na minuta de contrato e anexo I – Termo de Referência deste edital.

12 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

12.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não

forem considerados satisfatórios.

12.4 - Durante a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

12.5 - Fica estabelecido que durante o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

12.8 - A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

12.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.11 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

13 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 - A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

13.2 - O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da

LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

13.3 - A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

13.4 - Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13.5 - A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

13.6 - A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

13.7 - As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

13.8 - As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

14.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.

14.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Canas/SP, 27 de novembro de 2025.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES CONTI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. (TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA).

2. DO QUANTITATIVO

2.1. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas condições e necessidades do Município, frente as diretrizes dos Programas Brasil Sorridente, sendo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	087.002 CONFECÇÃO DE PRÓTESE - CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. CÓDIGOS SUS 07.01.07.012-9, 07.01.07.013-7.COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75
2	087.004 CONFECÇÃO DE PRÓTESE - CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA MAXILAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE, PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CÓDIGOS SUS 07.01.07.009-9 E 07.01.07.010-2, COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75
3	087.003 CONFECÇÃO DE PRÓTESE - CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA MANDIBULAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE, PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CÓDIGOS SUS 07.01.07.009-9 E 07.01.07.010-2, COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75

4	087.001 CONFEÇÃO DE PRÓTESE - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	75
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. CÓDIGOS SUS 07.01.07.012-9, 07.01.07.013-7.COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNIDADE	

2.2 Confeção de 25 próteses/mês, totalizando 300 próteses/ano, sendo que essas serão classificadas conforme abaixo:

Código SUS	Descrição
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

2.3. O critério de julgamento adotado será por menor valor, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos e serviços supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de atendimento aos Programas do Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, imprescindíveis para o bom desempenho no dia a dia de trabalho, nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo. E, considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias da Secretaria Municipal de Saúde, busca-se contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. DA FINALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. A presente contratação visa principalmente garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção de propostas mais vantajosas para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade da probidade administrativa, da vinculação do Instrumento aquisitivo, do julgamento objetivo e dos que são correlatos.

4.2. A empresa contratada, será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. O preço apresentado pela CONTRATADA deve incluir todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após análise das soluções propostas e diante da demanda pelos serviços, a solução como um todo consistirá na realização de um edital de Pregão Eletrônico, com objetivo de realizar a contratação pretendida. Conforme evidencia o levantamento de mercado, a motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, por enquadrar-se em bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Para fins de avaliação da proposta, o certame adotará o critério menor preço, na forma do Art. 6º, XLI, conforme estabelecido no art. 29 e no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº da Lei Federal 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a) Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

b) O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas na cláusula 7 abaixo.

c) A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – conforme no item 8 e seus subítemos do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

c) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato,

aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

d) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

b) O fornecimento do material de consumo e insumos para moldagem e confecção das próteses, serão de responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como material de consumo, tudo aquilo que for necessário para moldar e confeccionar as próteses.

c) A Contratada deverá confeccionar conforme a demanda de atendimento dos pacientes em tratamento de reabilitação protética.

d) A Contratada será responsável por realizar os moldes dento gengivais no UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS – Prof. Arthur Ballerini) no município de Canas/SP e entregar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nas referidas unidades, quantas vezes necessário, até a entrega definitiva da prótese do paciente.

e) A Contratada deverá disponibilizar um profissional Cirurgião Dentista, para toma dos moldes, registro, ajustes e entrega das Próteses aos pacientes nas dependências da Unidade de Saúde de Canas, situado à AVENIDA 22 DE MARÇO nº 515, CENTRO, NA CIDADE DE CANAS/SP, CEP 12615-000.

f) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

g) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia.

h) Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

i) Entregar relatório de produção devidamente aprovado pelo Gestor e Fiscal Do Contrato, com a Nota Fiscal e as Certidões, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

j) À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante.

k) Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde.

l) Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

m) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A contratada deverá dar garantia sobre os materiais utilizados para a confecção das respectivas próteses dentárias, devendo ser estes de boa qualidade e resistência, garantindo que as peças venham isentas de bolhas, sem falhas de adaptação, com ótimo acabamento e retenção (adaptação correta a boca do paciente), responsabilizando-se pela repetição do procedimento de confecção das próteses quando estas não se adaptarem e/ou quando do extravio de próteses durante o transporte das mesmas para a unidade. Devendo arcar com as despesas de custeio da repetição.

11. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

11.1. O atendimento será realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS – Prof. Arthur Ballerini), situado a AV. 22 DE MARÇO, Nº 515, CENTRO, NA CIDADE DE CANAS/SP, CEP 12615-000.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 – Caso ocorra a prorrogação do contrato, será renovado o quantitativo do objeto contratado.

12.2. Caso ocorra à prorrogação do Contrato, após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) de acordo com os valores contratados, e Certidões de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), DO Estado e Município (IPTU E ISS) E Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente da nota fiscal.

13.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços, devidamente atestado pelo gestor e fiscal do contrato.

13.3. A medição para pagamento será realizada pelo Fiscal do Contrato.

14. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação

do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias. Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar/contratar laboratório(s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Com relação aos preços praticados no presente credenciamento, são os preços estabelecido pela Portaria 1.825/GM/MS/2012 e complementados, se necessário pelo município. Portanto, são preços que serão praticados por empresas interessadas que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato/Ata de Registro de Preços com o Município. Enfim, com a Contratação de **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. Os itens de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Código Tabela SIGTAP/SUS	Descrição
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
03	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

14.2 Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP. Será de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Canas determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na Pessoa Jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

I. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP;

h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP;

h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

14.3. Os códigos constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O licitante vencedor deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2 A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissional habilitado em odontologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Odontologia, vinculado à **CONTRATADA**, ficando a cargo desta tanto a fase laboratorial quanto a fase clínica.

16.3 Os valores compreenderão todas as despesas do contratado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

16.4 Os serviços executados pelo laboratório contratado deverão oferecer garantia de 180 (cento e oitenta) dias no serviço;

16.5 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

16.6 O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de São Paulo.

16.7 Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.

16.8 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

16.9 O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

16.10 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

16.11 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município;

16.12 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às contratadas.

16.13 A Contratada deverá executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

16.14 O fornecimento do material de consumo e insumos para moldagem e confecção das próteses, serão de responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como material de consumo, tudo aquilo que for necessário para moldar e confeccionar as próteses.

16.15 A Contratada deverá confeccionar conforme a demanda de atendimento dos pacientes em tratamento de reabilitação protética.

16.16 A Contratada será responsável após realizar os moldes dentro gengivais na Unidade Básica de Saúde de Canas (UBS), setor de odontologia e entregar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nas referidas unidades, quantas vezes necessário, até a entrega definitiva da prótese do paciente.

16.17 Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

16.18 Ficará a cargo da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas nas fases da execução do serviço contratado.

16.19 Realizar todo o procedimento necessário de acordo com a literatura e normas vigentes.

16.20 A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

16.21 A Contratada deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme pedido do cirurgião dentista responsável. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo a Contratada deverá avisar a unidade requisitante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

16.22 As moldagens serão feitas e retiradas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canas, para confecção dos trabalhos protéticos.

16.23 A Contratada deverá independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela unidade requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos correrão por conta da Contratada.

16.24 O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso.

16.25 Todos os serviços serão requisitados através de uma “Autorização de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

16.26 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

17. SANÇÕES

17.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

17.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

17.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. À Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/2021, podendo para isso, inclusive, solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

18.2. A administração designará dois servidores (Gestor e Fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

18.3. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

- a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno ao setor competente, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- d) A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- e) Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos;
- g) Executar os serviços nos prazos estabelecidos nas mesmas condições apresentados na proposta;
- h) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- i) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- j) A gestão será exercida de acordo com a portaria de nomeação que será anexada posteriormente.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 A comunicação entre a administração pública de Canas e a Contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários:

Ficha de Despesa 41

Órgão: 02 - Unidade Orçamentária: 02.05 - Aplicação 300.0054

Conta: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 005 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

22. ETIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 84.625,50 (oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

LOTE ÚNICO				
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	087.002 CONFECCÃO DE PRÓTESE - CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. CÓDIGOS SUS 07.01.07.012-9, 07.01.07.013-7.COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75	291,67	21.875,25
2	087.004 CONFECCÃO DE PRÓTESE - CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA MAXILAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE, PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CÓDIGOS SUS 07.01.07.009-9 E 07.01.07.010-2, COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75	270,00	20.250,00
3	087.003 CONFECCÃO DE PRÓTESE - CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA MANDIBULAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE, PARCIAL SUPERIOR E/OU INFERIOR, CÓDIGOS SUS 07.01.07.009-9 E 07.01.07.010-2, COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UNIDADE	75	275,00	20.625,00
4	087.001 CONFECCÃO DE PRÓTESE - CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	75	291,67	21.875,25



ESPECIFICAÇÃO: MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADPTAÇÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. CÓDIGOS SUS 07.01.07.012-9, 07.01.07.013-7.COM FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO (CIRURGIÃO DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

22.2 Confecção de 25 próteses/mês, totalizando 300 próteses/ano, sendo que essas serão classificadas conforme abaixo:

Código SUS	Descrição
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As obrigações recíprocas entre a futura **CONTRATADA** e o Município de Canas/SP correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANAS E A EMPRESA _____, PARA
.....**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pela Sr. _____ - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo de Licitação nº ____/2025 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para _____, conforme Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário (protese), com valor fixo por prótese e pagamento mensal conforme as próteses efetivamente confeccionadas entregues e aceitas, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução integral dos serviços necessários, conforme definido no Edital de Chamamento e seus anexos que fazem parte integral deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos.

3.2 - A execução será realizado conforme definido no Edital nº ____/2025 e anexo I do **Termo de Referência** que fazem parte integral deste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame **“Pregão Eletrônico nº/2025”**.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

4.7 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 8.212/91 e Instrução Normativa RFB Nº 2.110/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 - Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 – Caso ocorra a prorrogação do contrato, será renovado o quantitativo do objeto contratado.

5.2 - Caso ocorra à prorrogação do Contrato, após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou

outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

5.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, **Termo de Referência** e seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa do local de execução, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de

cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Termo de Referência.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições

adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da

execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução da obra inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

9.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e

documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

12.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.



15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº ____/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2025 (Data)

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,
estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA
NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):
..... CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador



(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

Valor Total do R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

**CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E
ASSINATURA**